



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI N. 16.070/2021.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação do art. 1.º da Lei n. 8.794/2010, que dispõe sobre a implantação de parques infantis adaptados para crianças com deficiência em áreas públicas municipais de lazer.

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n. 8.794/2010 passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

"Art. 1.º Fica estabelecido que nos parques de lazer infantis e outros espaços públicos de recreação em que existam brinquedos do tipo parquinho, o Poder Público Municipal deverá implantar o parquinho inclusivo.

§ 1.º Os espaços indicados no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com necessidades físicas especiais.

§ 2.º Os espaços deverão contar, também, com uma passarela para acessibilidade aos brinquedos adaptados. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de setembro de 2021.

DELEGADO LUIZ ALVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 06/10/2021, às 10:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0231315** e o código CRC **8220661F**.

